



22 OUT. 2020

Conselheiro Lafaiete, 20 de outubro de 2020.

Ofício nº 467/2020/OGM/PMCL

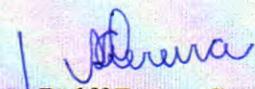
Assunto: Resposta requerimento

Ilustre Senhor Vereador João Paulo Fernandes;

A Ouvidoria Municipal encaminha resposta ao requerimento 129/2020, conforme consta do Ofício 110/2020//PMCL/PROC, expedido pelo Procurador Municipal, que segue acostado.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima.

Atenciosamente,


Rolff Ferraz Carmo
Ouvidor Municipal

Ilmo. Sr. Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 20 de outubro de 2020.

Ofício nº: 110/2020/PMCL/PROC

Ref.: requerimento número 129/2020 – Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Prezados,

Em atenção ao requerimento 129/2020, informamos que, conforme expediente em anexo, ofício 179/2020/PM/PMCL, o Executivo já prestou informações, notadamente quanto ao fato que o contrato não se encontra encerrado.

O prazo tem vigência até 09/03/2021, com direito a prorrogação, caso prestadora de serviços satisfaça pressupostos, uma vez que o edital de concessão e o TAC firmado com Ministério Público são documentos vinculantes.

Os procedimentos para as devidas análises, prorrogação/nova licitação se darão a partir de dezembro do corrente. O transporte regular até investidura de nova adjudicatária, se for o caso, é de responsabilidade da atual concessionária.

Atenciosamente,

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal

Danielle dos Reis Chagas Lopes
Gerente Jurídica

Ilmo Sr. Rolff Ferraz Carmo
Ouvidor Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

Ofício nº 179/2020/PM/PMCL
Assunto: Resposta ofício nº. 375/2020/OGM/PMCL
Referência: Requerimento Câmara Municipal nº. 157/2020

Conselheiro Lafaiete, 22 de setembro de 2020.

À Ouvidoria Municipal
Ilm. Sr. Rolff Feraz Carmo
DD. Ouvidor Municipal

A Procuradoria Municipal, em atenção à solicitação exarada pelo ofício nº 375/2020, referente ao Requerimento da Câmara Municipal nº. 157/2020, vem informar que a empresa concessionária do serviço de transporte coletivo detém a concessão dos serviços no Município desde o ano de 2000, tendo sido a licitante vencedora da Concorrência Pública 02/2000, com contrato assinado em 09/03/2001, com prazo de vigência de 30 (trinta) anos, com renovação após o período de 15 (quinze) anos.

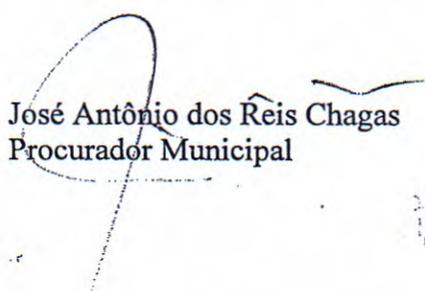
O contrato de concessão, dá a empresa a exclusividade da prestação de serviços enquanto perdurar o prazo da concessão, isto é, até 09/03/2031.

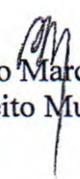
A concessão foi renovada posteriormente por período de 10 (dez) anos, conforme orientação do Ministério Público, mediante assinatura de termo aditivo, estando vigente até 09/03/2021.

Assim, somente nas proximidades da data de renovação, ou seja, março de 2021, é que será possível verificar condições para renovação ou abertura de novo processo licitatório.

Certos de termos esclarecido, colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações que forem necessárias.

Atenciosamente,


José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

*Recebido no dia
18/09/2020
J. Pereira*